



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO
RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR,
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O
EXERCÍCIO DE 2016.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016
MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE FEVEREIRO DE 2016.
HORÁRIO: a partir das 13:30 horas
LOCAL: Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG.

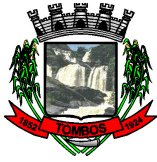
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, com sede à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Tipo: REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Nº 115/2005 **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O EXERCÍCIO DE 2016**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

São partes integrantes deste edital:

- 1 – Especificações (Anexo I);**
- 2 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);**
- 3 - Credenciamento (Anexo III);**
- 4 - Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);**
- 5 - Declaração de veracidade das informações prestadas pelo Condutor (Anexo V);**
- 6 - Minuta de Contrato (Anexo VI);**
- 7 – Proposta (Anexo VII).**

I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, conforme especificações constantes no **Anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

2.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

2.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Tombos.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento (conforme Anexo III) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente em original.

3.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.2 - O credenciamento se fará através de instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

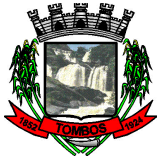
3.1.3 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, quando houver, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

4.1.1 - Especificação dos serviços, conforme objeto.

4.1.2 - Preço unitário e total, em moeda nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

4.2 - A simples participação neste certame implica em que:

4.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão.

4.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a fornecer os serviços desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

4.2.3 - No preço final deverão estar computadas todas as despesas administrativas, de seguro, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes, inclusive combustível.

4.2.4 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.2.5 - O prazo inicial do Contrato será desde a assinatura do mesmo até o prazo de conclusão previsto para o dia **22/12/2016.**

4.2.6 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.

4.2.7 - A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo de, no mínimo ao equivalente em reais a 2% (dois por cento), calculado sobre a maior oferta classificada.

5.5 - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

5.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

5.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela pregoeira, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

5.8 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço, devendo a decisão ser motivada pela pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

6.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Contrato Social e sua última alteração (*registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente*).
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRF-FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND-INSS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos tributários relativos ao Município de origem;
 - f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Tributos**);
 - g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;
 - i) Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**;
 - j) Cópia do Certificado de conclusão de curso especializado dos condutores dos veículos, destinados à condução dos escolares, emitido por empresa credenciada pelo órgão de trânsito, atestando a capacitação técnica dos mesmos dentro da validade;
 - k) Cópia da Carteira de Motorista do Conductor (**categoria D**) ou **Superior**;
 - l) Cópia do documento de propriedade do veículo (Detran).
 - m) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.
 - n) Relação dos profissionais que executarão o objeto da licitação, com informações curriculares de cada um.
 - o) A comprovação do vínculo, do(s) profissional(ais) relacionado(s) na alínea “n” com a licitante, se for de natureza trabalhista, será feita mediante cópia da ficha de registro de empregados, onde conste o nome do profissional.
 - p) No caso de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através do Ato Constitutivo da mesma.
 - q) Em se tratando de profissional contratado, tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do CONTRATO de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante.
 - r) Declaração de veracidade das informações prestadas pelo Conductor (**Anexo V**).
- 6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.**

VII - DAS PENALIDADES

- 7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tombos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:**
- 7.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.**
 - 7.1.2 - apresentar documentação falsa;**
 - 7.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;**
 - 7.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;**
 - 7.1.5 - não mantiver a proposta;**
 - 7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**
- 7.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

7.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Tombos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Tombos à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Praça Coronel Quintão, 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000.

IX - DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o proponente vencedor, executar as atividades em conformidade com a Legislação específica em vigor, mormente a Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97, **conforme artigos:**

“Art. 136 – Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares...”

X – VISTORIAS

10.1- Após o resultado do Pregão, será realizada uma vistoria pela Polícia Civil, nos veículos pertencentes aos proprietários das Empresas vencedoras, a fim de certificar se os mesmos estão aptos para executarem os serviços referentes ao Transporte Escolar. A empresa terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da vistoria, caso contrário, a mesma será desclassificada, ficando adjudicado às próximas na ordem de classificação, de acordo com as propostas apresentadas.

10.2- A Empresa deverá apresentar juntamente com o documento de vistoria:

10.2.1 – 03 (três) fotos do veículo, sendo 01 (uma) de frente com a visualização da placa, 01 (uma) de lado com a visualização da faixa amarela escrito Escolar e 01 (uma) do interior do veículo.

10.2.2 – A foto da placa deverá coincidir com o documento de vistoria do veículo.

XI- DA NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Poderá o Proponente Vencedor nomear prepostos para execução das atividades, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento em seu próprio nome, inclusive com relação à cláusula 9ª deste Edital.

XII - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.04.02.12.361.0239.2019.3.3.90.39.00	143	1.01/1.45/1.47

XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

13.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Secretária Municipal de Finanças de Tombos, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

13.4 - O Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 13.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

13.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

13.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

13.9 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Tombos, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (0xx) 32-3751-1595.

Prefeitura Municipal de Tombos, 24 de fevereiro de 2016.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal

Irlana Galvão Borba
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO 013/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITENS	TRAJETOS	TURNO	KM/DIA	VEÍCULO SOLICITADO	Estimativa Nº DE ALUNOS/VIAGEM
01	Tombos/Sítio Júnior Furtado/Sítio Dalvinha/Sítio Paulo do Açougue/Sítio Manoel Furtado/Sítio Magela/Sítio Beto Grilo/Sítio Capim/	Manhã/ tarde/noite	100km	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	08 alunos manhã 06 alunos tarde 04 alunos noite
02	Tombos/Córrego dos Pereiras/Mira Serra/Olaria Gato Preto	Manhã/ tarde/ noite	145km	Van, Micro Ônibus ou Ônibus Mínimo 18 vagas passageiro	18 alunos manhã 11 alunos tarde 07 alunos noite
03	Tombos/ Encruzilhada Sítio Sebastião Mudesto/ Sítio Ricardo/ Encruzilhada Sítio do Elias/ Serra dos Quintinos	Manhã/ tarde /noite	82km	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	03 alunos manhã 05 alunos tarde 02 alunos noite
04	Catuné/ Fazenda do Banco/Sítio barro Branco/Fazenda Perdição/Pedra Santa	Manhã/ tarde	99km	Veículo Mínimo 15 vagas passageiro	07 alunos manhã 11 alunos tarde
05	Catuné/ Fazenda Bela Vista/Fazenda Fortine	Manhã/tarde	40km	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	06 alunos manhã 04 alunos tarde
06	Água Santa/Sítio Gilvan/Sítio José Dias/ Sítio do Rildo/Sítio Valdemar/Sítio Dalpério/Sítio Jose Hailton	Manhã	39km	Veículo Mínimo 14 vagas passageiro	13 alunos manhã



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

07	Santa Clara/ Sítio Cesar Ramos/ Catuné	Manhã/ tarde	35 km	Ônibus Mínimo 34 vagas passageiro	20 alunos manhã 27 alunos tarde
08	Sítio Alto Santa Clara/ Sítio Mazoto/ Sítio Paulinho Moreira	Manhã/ tarde	37 km	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	06 alunos manhã 04 alunos tarde
09	Sítio Córrego do Galo/ Sítio Cesar Ramos	Manhã/ tarde	22 km	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	04 alunos manhã 07 alunos tarde
10	Catuné/ Terreirão	Manhã (x 2)/ tarde	22,5 km	Kombi Mínimo 08 vagas	05 alunos manhã 06 alunos tarde
11	Catuné/ alto Catuné	Manhã/ tarde	57 km	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	07 alunos manhã 05 alunos tarde
12	Catuné /Tombos	Manhã/noite	76 km	Ônibus Mínimo 40 vagas passageiro	34 alunos manhã 12 alunos noite
13	Água Santa/Fazenda Marquinho Marcondes/Fazenda Dr. Marcio/ Fazenda Paulinho Marcondes/Fazenda Batatal	Manhã/noite	94 km	Veículo Mínimo 15 vagas passageiro	12 alunos manhã 08 alunos noite

III – DOS PRAZOS

O prazo inicial será na assinatura do Contrato até **23/12/2016**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

IV.I - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

IV.II - contratar sob sua inteira responsabilidade todo o pessoal necessário ao desempenho do instrumento, se for o caso;

IV.III- executar os serviços de acordo com o objeto deste instrumento, devendo para tanto possuir pessoal e equipamento devidamente qualificado e habilitados, conforme exigências da legislação específica, notadamente a Lei Federal n.º 9.503 de 23/09/97, devendo ainda arcar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

com todas as obrigações decorrentes de prejuízos materiais ou pessoais eventualmente ocasionados a terceiros na execução do contrato, podendo inclusive responder judicialmente na hipótese da não formalização de acordo amigável entre as partes;

IV.IV- recolher todas as obrigações sociais decorrentes do Contrato, tais como INSS, FGTS e etc., inclusive indenizações e despesas de rescisões contratuais, seguro, taxas, despesas com manutenção do veículo e combustível.

Prefeitura Municipal de Tombos, 24 de fevereiro de 2016.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal

Irlana Galvão Borba
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PROCESSO 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tombos
A/C Pregoeira

Referência:
Processo nº **001/2016**
Pregão Presencial nº **001/2016**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **001/2016**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
PROCESSO 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tombos
A/C Pregoeira

Referência:
Processo nº **001/2016**
Pregão Presencial nº **001/2016**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **001/2016**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
PROCESSO 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tombos
A/C Pregoeira

Referência:
Processo nº **001/2016**
Pregão Presencial nº **001/2016**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **001/2016** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
PROCESSO 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO
CONDUTOR

(a ser anexada junto ao Cópia do Certificado de conclusão de curso especializado para habilitação de condutores para o Transporte Escolar)

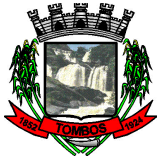
Eu, _____, _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____,
(profissão), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em
____/____/____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e
domiciliado na Cidade de _____ e Estado do _____, à Rua
_____ (endereço completo),
declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL Processo nº
001/2016 Pregão Presencial nº **001/2016**, que as informações constantes dos documentos que
apresento referente ao CERTIFICADO do Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de
Transporte Escolar, são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a
realidade dos fatos à época).

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no
Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Tombos, ____ de janeiro de 2016.

NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
PROCESSO 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que entre si fazem, de um lado, CONTRATANTE, o Município de Tombos, e de outro, como CONTRATADA, a empresa _____, de conformidade com cláusulas estabelecidas abaixo.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - MUNICÍPIO DE TOMBOS, com sede à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR JOSÉ BASTOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº M-4.276.365 - IFP/RJ e CPF Nº 020.299.956-49, residente à Praça Olegário Marciel, nº 724 – Centro – Tombos/MG.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 -

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº **001/2016**, Pregão Presencial nº **001/2016** e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1- Tem o contrato por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O EXERCÍCIO DE 2016**, durante **200 (duzentos)** dias letivos, do período compreendido entre **02/02/2016 a 23/12/2016**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, durante 200 (duzentos) dias letivos, do período compreendido entre 02/02/2016 a 23/12/2016.

II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .

ITEM	UNID.	QUANT.	TRAJETO	VEÍCULO	KM/DIA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	DIA	200	Tombos/Sítio Júnior Furtado/Sítio Dalvinha/Sítio Paulo do Açougue/Sítio Manoel Furtado/Sítio Magela/Sítio Beto Grilo/Sítio Capim	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	100km		
02	DIA	200	Tombos/Córrego dos Pereiras/Mira Serra/Olaria Gato Preto	Van, Micro Ônibus ou Ônibus Mínimo 18 vagas passageiro	145km		
03	DIA	200	Tombos/ Encruzilhada Sítio Sebastião Mudesto/ Sítio Ricardo/ Encruzilhada Sítio do Elias/ Serra dos Quintinos	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	82km		
04	DIA	200	Catuné/ Fazenda do Banco/Sítio barro Branco/Fazenda Perdição/Pedra Santa	Veículo Mínimo 15 vagas passageiro	99km		
05	DIA	200	Catuné/ Fazenda Bela Vista/Fazenda Fortine	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	40km		
06	DIA	200	Água Santa/Sítio Gilvan/Sítio José Dias/ Sítio do Rildo/Sítio Valdemar/Sítio Dalpério/Sítio	Veículo Mínimo 14 vagas	39km		



			Jose Hailton	passageiro			
07	DIA	200	Santa Clara/ Sítio Cesar Ramos/ Catuné	Ônibus Mínimo 34 vagas passageiro	35km		
08	DIA	200	Sítio alto Santa Clara/ Sítio Mazoto/ Sítio Paulinho Moreira	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	37km		
09	DIA	200	Sítio Córrego do Galo/ Sítio Cesar Ramos	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	22km		
10	DIA	200	Catuné/ Terreirão	Veículo Mínimo 08 vagas	22,5km		
11	DIA	200	Catuné/ alto Catuné	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	57km		
12	DIA	200	Catuné /Tombos	Ônibus Mínimo 40 vagas passageiro	76km		
13	DIA	200	Água Santa/Fazenda Marquinho Marcondes/Fazenda Dr. Marcio/ Fazenda Paulinho Marcondes/Fazenda Batatal	Veículo Mínimo 15 vagas passageiro	94km		
TOTAL: RS (extenso)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo terá início na assinatura do contrato até o dia **23/12/2016**.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

3.3.2- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta Licitação, correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

Dotação	02.04.01 – 12.361.0239.2019 – 33903900		
Ficha	111	Fonte de Recursos	1.19.00
Dotação	02.04.02 – 12.361.0239.2019 – 33903900		
Ficha	142	Fonte de Recursos	1.01.00 / 1.47.00 / 1.45.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – O Município se obriga a:

a- repassar à firma vencedora, o pagamento de acordo com a condição firmada no Contrato, desobrigando-se de fazê-lo proporcionalmente pelos dias letivos onde se fique comprovada a não execução da atividade por parte da contratada, considerando-se como tal, todo e quaisquer motivos alheios aos domínios da Contratante. Tal comprovação se fará através de um formulário próprio de “**Boletim Mensal de Medição**”, elaborado pelo Responsável pelo Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde se fará constar as frequências diárias nas atividades da contratada, com prévia aquiescência desta.

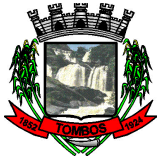
b- fornecer toda a orientação estratégica (cronograma) necessária ao cumprimento do instrumento.

5.2- A Contratada se obriga a:

5.2.1- Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

5.2.2 - contratar sob sua inteira responsabilidade todo o pessoal necessário ao desempenho do instrumento, se for o caso;

5.2.3- executar os serviços de acordo com o objeto deste instrumento, devendo para tanto possuir pessoal e equipamento devidamente qualificado e habilitados, conforme exigências da legislação específica, notadamente a Lei Federal n.º 9.503 de 23/09/97, devendo ainda arcar com todas as obrigações decorrentes de prejuízos materiais ou pessoais eventualmente ocasionados a terceiros na execução do contrato, podendo inclusive responder judicialmente na hipótese da não formalização de acordo amigável entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.4- recolher todas as obrigações sociais decorrentes do Contrato, tais como INSS, FGTS e etc., inclusive indenizações e despesas de rescisões contratuais, seguro, taxas, despesas com manutenção do veículo e combustível.

CLÁUSULA VI - DA NOMEAÇÃO DE PREPOSTOS

Poderá à Contratada nomear prepostos para execução das atividades objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento do mesmo em seu próprio nome, em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste contrato, poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência.

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Tombos pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Município.

8.2 - Na hipótese de a contratada não prestar os serviços nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificados no presente contrato será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

8.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA X – VISTORIAS

10.1 - Após o resultado do Pregão, será realizada uma vistoria pela Polícia Civil, nos veículos pertencentes aos proprietários das Empresas vencedoras, a fim de certificar se os mesmos estão aptos para executarem os serviços referentes ao Transporte Escolar. A empresa terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da vistoria, caso contrário, a mesma será desclassificada, ficando adjudicado às próximas na ordem de classificação, de acordo com as propostas apresentadas.

10.2- A Empresa deverá apresentar juntamente com o documento de vistoria:

10.2.1 – 03 (três) fotos do veículo, sendo **01 (uma)** de frente com a visualização da placa e **01 (uma)** do interior do veículo.

10.2.2 – A foto da placa deverá coincidir com o documento de vistoria do veículo.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado a Cláusula IX.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal Tombos, ____ de janeiro de 2016.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal

NOME
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
PROCESSO 001/2016
PREGÃO 001/2016
MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 001/2016

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, propõe **serviço de transporte escolar para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício de 2016**, durante 200 (duzentos) dias letivos, do período compreendido entre **02/02/2016 a 23/12/2016**, descritos abaixo.

ITEM	UNID.	QUANT.	TRAJETO	VEÍCULO	KM/DIA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	DIA	200	Tombos/Sítio Júnior Furtado/Sítio Dalvinha/Sítio Paulo do Açougue/Sítio Manoel Furtado/Sítio Magela/Sítio Beto Grilo/Sítio Capim	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	100km		
02	DIA	200	Tombos/Córrego dos Pereiras/Mira Serra/Olaria Gato Preto	Van, Micro Ônibus ou Ônibus Mínimo 18 vagas passageiro	145km		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

03	DIA	200	Tombos/ Encruzilhada Sítio Sebastião Mudesto/ Sítio Ricardo/ Encruzilhada Sítio do Elias/ Serra dos Quintinos	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	82km		
04	DIA	200	Catuné/ Fazenda do Banco/Sítio barro Branco/Fazenda Perdição/Pedra Santa	Veículo Mínimo 15 vagas passageiro	99km		
05	DIA	200	Catuné/ Fazenda Bela Vista/Fazenda Fortine	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	40km		
06	DIA	200	Água Santa/Sítio Gilvan/Sítio José Dias/ Sítio do Rildo/Sítio Valdemar/Sítio Dalpério/Sítio Jose Hailton	Veículo Mínimo 14 vagas passageiro	39km		
07	DIA	200	Santa Clara/ Sítio Cesar Ramos/ Catuné	Ônibus Mínimo 34 vagas passageiro	35km		
08	DIA	200	Sítio alto Santa Clara/ Sítio Mazoto/ Sítio Paulinho Moreira	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	37km		
09	DIA	200	Sítio Córrego do Galo/ Sítio Cesar Ramos	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	22km		
10	DIA	200	Catuné/ Terreirão	Veículo Mínimo 08 vagas	22,5km		
11	DIA	200	Catuné/ alto Catuné	Veículo Mínimo 08 vagas passageiro	57km		
12	DIA	200	Catuné /Tombos	Ônibus Mínimo 40 vagas	76km		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				passageiro			
13	DIA	200	Água Santa/Fazenda Marquinho Marcondes/Fazenda Dr. Marcio/ Fazenda Paulinho Marcondes/Fazenda Batatal	Veículo Mínimo 15 vagas passageiro	94km		
TOTAL: RS (extenso)							

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I.I - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

I.II - contratar sob sua inteira responsabilidade todo o pessoal necessário ao desempenho do instrumento, se for o caso;

I.III- executar os serviços de acordo com o objeto deste instrumento, devendo para tanto possuir pessoal e equipamento devidamente qualificado e habilitados, conforme exigências da legislação específica, notadamente a Lei Federal n.º 9.503 de 23/09/97, devendo ainda arcar com todas as obrigações decorrentes de prejuízos materiais ou pessoais eventualmente ocasionados a terceiros na execução do contrato, podendo inclusive responder judicialmente na hipótese da não formalização de acordo amigável entre as partes;

I.IV- recolher todas as obrigações sociais decorrentes do Contrato, tais como INSS, FGTS e etc., inclusive indenizações e despesas de rescisões contratuais, seguro, taxas, despesas com manutenção do veículo e combustível.

. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ nº: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo